DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:07383C132C03A5C9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1610/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

O MUNICÍPIO DE BATALHA -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo secretário Sr. Antônio de Pádua Silva, residente neste Município de Batalha-PI considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01.0210/2023, processo administrativo n.º 079/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ADRIANY R RODRIGUES- ME,** inscrita no CNPJ sob nº 30.139.983/0001-02, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, PARA ATENDE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão **nº 030/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ADRIANY R RODRIGUES-ME					
CNPJ: 30.139.983/0001-02					
ENDEREÇO: RUA LISANDRO NOGUEIRA, Nº 2106, SALA A, CEP: 64.000-200, CENTRO, TERESINA-PI					
REPRESENTANTE: ADRIANY REGIS RODRIGUES, RG 3.977.386 SSP-PI, CPF Nº034.772.182-45					
E-MAIL: WWW.B2BSOLUCOESSEGMENTADAS.COM.BR TEL.: (86) 9 9812-0481					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	HD INTERNO CAPACIDADE DE 1TB TIPO SATA 7200 RPM	UND	70	R$ 402,55	R$ 28.178,50
2	FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA - POTÊNCIA: 120W - TENSÃO DE ENTRADA: 100V-240V AC - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - AMPERAGEM: 10A - TENSÃO DE SAÍDA: 12V DC - VOLTAGEM: BIVOLT (110V OU 220V).	UND	80	R$ 106,81	R$ 8.544,80
3	CABO COAXIAL BIPOLAR 4 MALHAS 80% TRANÇADO FLEXÍVEL 100MTS	UND	80	R$ 139,54	R$ 11.163,20
4	CONECTORES BNC ANTIRRUÍDOS PARAFUSOS E MOLAS PARA CABO COAXIAL RG59 - RG6- AÇO INOXIDÁVEL	UND	600	R$ 2,62	R$ 1.572,00
5	CONECTORES PLUG P4 MACHO COM BORNE	UND	400	R$ 1,99	R$ 796,00
6	PLUG MACHO 10AMP 3P	UND	80	R$. 7,82	R$ 625,60
7	PLUG FÊMEA 10AMP 3P	UND	200	R$.8,66	R$ 1.732,00
8	CABO DE REDE RJ45 CAIXA COM 305 METROS.	UND	18	R$. 628,57	R$ 11.314,26
9	CONECTOR TIPO BENJAMIM 3 SAIDAS	UND	100	R$ 10,01	R$ 1.001,00
10	CABO PENDENTE 1,5MM 100M	UND	18	R$ 215,09	R$ 3.871,62
11	CABO VGA 2M, CONEXÃO COM FILTRO DE FERRITE	UND	100	R$ 39,96	R$ 3.996,00
VALOR TOTAL					**R$ 72.794,98**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de **Batalha/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Batalha - PI, 16 de outubro de 2023

Antônio de Pádua Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Adriany Regis Rodrigues
ADRIANY R RODRIGUES- ME
CNPJ sob nº 30.139.983/0001-02

Id:05D4F69ACE79A5CA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - PROC. ADM. Nº 079/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, PARA ATENDE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
CONTRATADA: ADRIANY R RODRIGUES-ME, CNPJ: 30.139.983/0001-02
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2023
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: ANTONIO DE PÁDUA SILVA
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
CONTRATO: CONTRATO PE Nº 01.1610/2023.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 36.397,49 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: 500, 540, 550, 600, 621, 660.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023